



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1510 Ticket: 15100

**I) Gabinete do Prefeito**  
Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**  
Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

**EDITAL Nº 03/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 26, de 30 de novembro de 2011, torna público, que se acham abertas as inscrições para o cargo de Professor II, a ser preenchido em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

## 1 – CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos do item 2 constante neste edital.

## 2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Cargos	Habilitação
Cargo I	Professor II Educação Física	16 aulas semanais	01	Curso Superior com licenciatura plena em Educação Física

**2.1** – Justifica-se este processo em razão da necessidade de eventual contratação de professor PII, para o ano de 2020, nos termos do inciso III, art. 2º da Lei Complementar nº 24 de 2011.

**2.2-** A contratação do cargo de Professor II destina-se a substituição de professor, no período VESPERTINO E/OU MATUTINO, devendo o profissional ter disponibilidade de horário, segundo a necessidade da administração.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES:

**3.1** - Os candidatos que desejarem concorrer à vaga constante no item 2 deverão realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 17/02/2020 a 21/02/2020, junto à secretaria da Escola Municipal Antonio Ferreira, situada na Avenida Prefeito José Diniz s/nº, Bairro Jardim dos Ipês, nesta cidade, com os servidores Marcelo Della Torre, Adriana Ormastroni de Melo Reis ou servidor substituto no horário de 8h às 16h.

**3.2** - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

**3.3** - Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

**3.4** - Qualquer informação falsa ou inexacta por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará na perda de todos os direitos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos termos deste Edital.

**3.5** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

**3.6** - Não será aceita inscrição via fax-símile e/ou, de qualquer modo, extemporânea.

**3.7** - Como comprovante de conclusão de curso superior, para inscrição em quaisquer dos cargos previstos neste edital, será aceito o diploma devidamente registrado do candidato, ou documento que comprove a colação de grau emitido pela Instituição de Ensino juntamente com a cópia do requerimento solicitando a emissão do diploma.

**3.8** - O candidato terá que se adaptar aos horários e salas conforme será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.9** - No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos ou, se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

**3.10** - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos.

## 4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

**4.1** – Os inscritos serão classificados considerando-se o seguinte:

**4.1.1** - Com pós-graduação e não concursados para série ou conteúdo;

**4.1.2** – para série ou conteúdo específico;

**4.1.3** – para série ou conteúdo afim; e

**4.1.4** – para série ou outro conteúdo.

**4.2** – A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:

**4.2.1** – Diploma de Graduação

01 ponto

**4.2.2** – Certificado de Pós Graduação em qualquer área 02 pontos

**4.2.3** – Certificado de Pós Graduação no conteúdo 03 pontos

**4.2.4** – Certificado de Mestrado em qualquer área 05 pontos

**4.2.5** – Certificado de Mestrado no conteúdo 06 pontos

**4.2.6** – Certificado de Doutorado em qualquer área 07 pontos

**4.2.7** – Certificado de Doutorado no conteúdo 08 pontos

**4.3** – A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, neste caso, somando-se de acordo com os critérios do item 4.2 e suas subdivisões, cada um dos títulos.

**4.4** – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior tempo de serviço em sala de aula mediante apresentação de declaração de cada unidade de ensino, ou comprovante de registro na carteira de trabalho ou previdência social.

II – maior tempo de serviço público na função;

III – maior tempo de serviço público em outra função; ou

IV – maior idade do candidato.

**4.4.1** – Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.

**4.4.2** - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

## 5 – DA VALIDADE E DURAÇÃO

**5.1** - O processo seletivo terá validade por 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1510 Ticket: 15100

## 6 – DO RESULTADO

**6.1** – A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria escolar e professora efetiva do município conforme Portaria n.º 4.736, de 24 de março de 2017.

**6.2** – A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

**6.3** – Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

**6.4** – O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1** - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, dada a urgência na contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis a contar do dia da publicação do resultado.

**7.2** - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.

**7.3** - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1, não serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

**7.4** - Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.

**7.5** – Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

**7.6** - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

**7.7** - Após a eventual interposição de recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, e o devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial do Município o resultado final deste processo seletivo.

## 8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)
- d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;
- f) Não ter sido aposentado;
- g) Apresentar ao Departamento Pessoal, por meio de protocolo na secretaria geral da prefeitura, para o devido controle de data e totalidade todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação, no prazo máximo de 02 dias a partir da data de convocação;
- h) Cumprir as determinações deste Edital,
- i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

## 9- DA CONTRATAÇÃO

**9.1** – A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de

classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

**9.2** – O candidato classificado que não comparecer a convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida perderá a vaga, sendo convocado o próximo classificado.

**9.3** - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer a escola no prazo de 01 dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

**9.4**- A convocação dos candidatos será feita pela Prefeitura por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município ([www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)), devendo os interessados em comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência como desistência do candidato.

**9.5** - O valor da aula para o cargo de Professor II é de R\$ 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos)

**9.6** – Os valores previstos acima devem acompanhar eventual reajuste que acontecerão na vigência do ano de 2020.

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

**10.2** - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010, Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social, ou legislação posterior que venha a substituí-las.

**10.3** - A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

**10.4** - Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, bem como da série nas quais deverão lecionar, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Educação.

**10.5** - As contratações que recaírem em substituição de pessoal efetivo, temporariamente afastado de suas atividades junto a este município, serão automaticamente encerradas com o retorno daqueles as suas atividades.

Albertina/MG, 13 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 03/2020 Processo Seletivo Simplificado	1 Inscrição nº
2 Nome do Candidato:	
3 Data de Nascimento: / /	4 Nacionalidade:
5 Endereço:	6 Bairro:
7 Cidade:	8 Estado:
9 CEP.	10 Telefone de contato: ( )
11 CPF.:	12 Título de Eleitor n °
13 RG.:	14 PIS/PASEP:
15 Sexo:	16 Estado Civil:
17 Inscrevo para o cargo:	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1510 Ticket: 15100

Cargo:	
18 Junto cópia dos documentos para habilitação: ( ) - Diploma de Graduação ( ) - Certificado de Pós Graduação em qualquer área ( ) - Certificado de Pós Graduação no conteúdo ( ) - Certificado de Mestrado em qualquer área ( ) - Certificado de Mestrado no conteúdo ( ) - Certificado de Doutorado em qualquer área ( ) - Certificado de Doutorado no conteúdo	
18.1 Qtde de documentos juntados: ( ).	
19 Declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.	
20 Declaro que nos termos do item 3.9 deste edital não acumulo cargo, emprego ou função pública.	
21 Data da inscrição / /	22 Assinatura do Candidato:

Forma de Preenchimento

Campo	Descrição
01	Deverá informar em ordem seqüencial os números das inscrições
02	Informar o nome do candidato
03	Informar data de nascimento do candidato
04	Informar a nacionalidade do candidato
05	Informar o endereço do candidato
06	Informar o bairro do candidato
07	Informar a cidade que reside o candidato
08	Informar o Estado que reside o candidato
09	Informar o CEP da cidade do candidato
10	Informar telefone de contato
11	Informar do CPF
12	Informar o número do título de eleitor
13	Informar o número do RG
14	Informar nº PIS/PASEP (caso possua)
15	Informar o sexo se masculino ou feminino do candidato
16	Informar o Estado Civil do Candidato
17	Informar dentro do parêntese a quantidade de diplomas juntados pelo candidato exemplo o candidato tem duas pós-graduação em qualquer área, deverá colocar dentro do parêntese dois

	certificado de pós-graduação em qualquer área.
18	Somar a quantidade de documentos juntados para comprovação da habilitação. A soma deverá ser igual à quantidade de documentos juntados
19	Data da Inscrição
20	Assinatura do Candidato

#### IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

#### V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

#### VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

#### VII) Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 1/2020. A PMA/MG torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, Menor Preço Unitário, Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Diretoria de Cultura, Esportes e Lazer e Diretoria de Assistência Social Geral. O Edital está disponível, a partir do dia 13/02/2020, na sede da Prefeitura e no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br). Credenciamento: ocorrerá no dia 02/03/2020 09:00 horas. Certame: ocorrerá no dia 02/03/2020 09:15:00 horas, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. José Eduardo Lucatelli. Pregoeiro.

#### VIII) Atos Oficiais

##### Portaria nº 5.486, de 13 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e § 1º do art. 139 da Lei Complementar nº 14/2010, e, Considerando, a necessidade e interesse do serviço público na prestação de seus serviços junto a esta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença Prêmio, a pedido da Servidora, nos termos do § 1º do art. 139 da Lei Complementar nº 14/2010, a servidora CARINA ROTELI, MASP 14.041, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, para reassumir, no dia 02 de Março de 2020, suas funções na Secretaria de Educação,

Art. 2º Revogando-se a portaria nº 5.076/2018.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1510 Ticket: 15100

## **PORTARIA Nº 5.487/2020, 13 de fevereiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração a servidora MARLENE LUIZ, portadora do MASP.: 14.165 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para tratar de interesses particulares nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010. A licença sem remuneração dar-se-á no período de 13 de fevereiro de 2020 até 11 de Agosto de 2022.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 13 de Fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

---

### **IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

### **X) Publicações Diversas**

#### **ERRATA**

Na publicação do dia 30 de janeiro de 2020, onde lê-se Ata da 4º reunião, leia-se Ata da 5ª reunião da Comissão Processante, com correção do conteúdo.

#### **ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO 005/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada a Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Processante designada pelo senhor Prefeito Municipal em conformidade com a Portaria nº 5.371, de 12 de novembro de 2019, sob a presidência da servidora Patrícia Della Torre de Oliveira e os membros Adriana Ormastroni de Melo Reis, Terezinha da Penha Luiz Franco, Wagner Alexandre dos Santos e Maristela Luiz para realizar a oitiva dos funcionários José Carlos Gonçalves, João Batista Luiz e Carlos César Vicente que trabalham na Estação de Tratamento de Água referente ao Processo Disciplinar 005/2019 conforme Ofício Gabinete/PMA/MG nº113/2019 expedido pelo Senhor Prefeito na data de 12 de novembro de 2019 denunciando relatos do Livro de Ocorrência da Estação de Tratamento de Água Municipal nas análises realizadas para controle e qualidade da água distribuída. Desta forma para dar seguimento a Sindicância a Comissão Processante resolveu ouvir o servidor responsável pela Vigilância Sanitária Henrique Eduardo Mariotti e nomear Defensor Dativo para o servidor sindicado. A próxima reunião para oitiva será dia 05 de março às 8h30m. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

#### **5ªATA DO PROCESSO DISCIPLINAR 004/2019**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada a Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Processante designada pelo senhor Prefeito Municipal em conformidade com a Portaria nº 5.272 de 15 de Abril de 2019(revogada) e Portaria nº 5.371, de 12 de novembro de 2019, sob a presidência da servidora Patrícia Della Torre de Oliveira e os membros Adriana Ormastroni de Melo Reis, Terezinha da Penha Luiz Franco, Wagner Alexandre dos Santos, para que fosse realizado o relatório final referente ao Processo Disciplinar 04/2019. A Comissão após analisar os documentos do processo concluiu que o servidor Sebastião Silviéri deverá penalizado com a pena de advertência de acordo com o artigo 177, inciso XIX da Lei Complementar 14 de 31 de Agosto de 2010. O relatório final será encaminhado às partes interessadas e para o Poder Executivo para as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

---

### **XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---